EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/10/2025 às 08h30min do dia 11/11/2025.
SESSÃO DE ABERTURA: 11/11/2025 às 09:00hs
LOCAL: Plataforma Licitar Digital https://licitar.digital/
Pregoeiro: Clayton da Silva
E-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS CIM-GRANFPOLIS,** com sede com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 43.171.298/0001-05, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Tiago Schutz**, no uso das atribuições legais, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO,** para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS, conforme especificações e características no anexo I – Termo de Referência, nos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

A **LICITAÇÃO** será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

A sessão pública será realizada na Plataforma Licitar Digital, no dia **11/11/2025, às 09h00min**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela **Resolução nº 04/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma Licitar Digital
São partes integrantes deste **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Minuto do Contrato;
ANEXO IV - Regulamento operacional da Licitar Digital;
ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas;
ANEXO VI - Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de declaração de não utilização do trabalho do menor;
ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO IX - Modelo de declaração de regularidade fiscal e requisitos habilitatórios;
ANEXO X – Planilha de quantitativos e orçamento estimativo;
ANEXO XI – Modelo de proposta.

Informações consultas e encaminhamentos sobre este **EDITAL** deverão ser endereçadas à:

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES
Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, 88090-800 – CIM-GRANFPOLIS – Florianópolis/SC
Tel.: (48) 3224-3668
PREGOEIRO: Clayton da Silva
E-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da **LICITAÇÃO** é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e, os serviços correlatos descritos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

1.2 O objeto a ser fornecido, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I - Termo de referência**, **ANEXO II – Minuta do termo da Ata de Registro de Preços.**

1.3 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO II** e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.4 O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme *caput* do artigo 84 e, parágrafo 1° da Lei n° 14.133/2021.

1.5 As quantidades constantes do **ANEXO I**, **SÃO ESTIMATIVAS**, não obrigando o **CIM-GRANFPOLIS** ou os entes consorciados, contratarem o total.

1.6 Os preços deverão ser ofertados com **MENOR PREÇO POR ITEM**, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

2 ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 O **CIM-GRANFPOLIS e, os órgãos participantes,** não se obrigam a adquirir da (s) LICITANTE (S) vencedora (s) os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do *caput* do artigo 84 e, parágrafo 1° da Lei n° 14.133/2021.

2.2 Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, aos Municípios participantes, reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea "b" da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

2.3 Não serão efetuados acréscimos nos quantitativos indicados no ANEXO I, que restarão indicados na Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

3 DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

3.1 O acesso ao **EDITAL** e todos os seus **ANEXOS** poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: https://cim-granfpolis.sc.gov.br/, MENU: Licitações e na plataforma de pregão eletrônico https://licitar.digital/.

3.2 O **EDITAL** também poderá ser adquirido na sede do **CIM-GRANFPOLIS**, no endereço acima mencionado, de **29/10/2025** a **10/11/2025**, no horário de expediente, devendo a empresa interessada fornecer a razão social, endereço da sede, CNPJ, telefone, e-mail e nome do representante para contato.

3.2.1 Demais elementos, informações e documentos referentes à **LICITAÇÃO** estarão à disposição para exame e obtenção de cópia reprográfica por parte das **LICITANTES**, no mesmo endereço e horário.

3.2.2 Será fornecida cópia deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** em meio digital no mesmo endereço e horário citado no subitem 3.2, mediante a entrega de mídia digital para gravação.

3.3 O **CIM-GRANFPOLIS** não se responsabilizará pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como suas planilhas, formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o **OBJETO** da presente **LICITAÇÃO** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

3.4 Os pedidos de informações complementares ou esclarecimentos deverão ser solicitados formalmente, exclusivamente por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico –** Plataforma Licitar Digital em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da **LICITAÇÃO**, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) prestar os esclarecimentos devidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido. As respostas formalizadas serão disponibilizadas via **plataforma do Pregão Eletrônico –** Plataforma Licitar Digital, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados, como regra, motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste **EDITAL**. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante deste **EDITAL**.

3.5 Todos os avisos pertinentes à presente **LICITAÇÃO** serão publicados no **D.O.M/SC** e no portal de compras do **CIM-GRANFPOLIS**, no endereço eletrônico: **https://cim-granfpolis.sc.gov.br/**

4 DA ALTERAÇÃO DO EDITAL

4.1 O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** poderão ser modificados até a data fixada para abertura da sessão pública, desde que observados os seguintes procedimentos:

4.1.1 Divulgação da modificação pela mesma forma que se deu a divulgação deste **EDITAL** e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este **EDITAL**, por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico –** Plataforma Licitar Digital, aos cuidados dO PREGOEIRO, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

5.2 Decairá do direito de impugnar o **EDITAL,** a **LICITANTE** que não o fizer até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de entrega da **DOCUMENTAÇÃO.**

5.3 A impugnação feita tempestivamente por qualquer das **LICITANTES** não a impedirá de participar desta **LICITAÇÃO**.

5.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à **PREGOEIRO**, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do **EDITAL** e dos **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, O PREGOEIRO deverá divulgar em aviso a ser publicado no **D.O.M/SC** e na **plataforma do Pregão Eletrônico –** Plataforma Licitar Digital, as alterações promovidas neste **EDITAL**, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não importarem, inquestionavelmente, na alteração das regras para a apresentação dos documentos e informações exigidas nesta **LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

6 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1 O **CIM-GRANFPOLIS**, em despacho devidamente fundamentado, poderá revogar esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

7 DOS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS

7.1 A presente **LICITAÇÃO** é regida em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, bem como pelas demais normas aplicáveis e às determinações deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.2 As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Serão admitidos a participar desta **LICITAÇÃO**, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente **EDITAL**.

8.2 Apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste **EDITAL**, assinado pelo representante legal.

8.3 Apresentação de **DECLARAÇÃO** conforme modelo do **ANEXO VII**, declarando que a **LICITANTE** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14133/2021.

8.4 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação na presente **LICITAÇÃO** de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens, devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens. Caso o contrário, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas representadas pelo mesmo credenciado serão desclassificadas em todos os itens da **LICITAÇÃO**.

8.5 Será admitida em todas as etapas da **LICITAÇÃO** a manifestação de somente um representante de cada proponente.

8.6 Será vedada a participação de empresas na **LICITAÇÃO**:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Impedidas de licitar ou contratar com os Municípios da Região da Grande Florianópolis, integrantes do **CIM-GRANFPOLIS**;
d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público de algum dos Municípios integrantes do **CIM-GRANFPOLIS**;
e) Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e dos Municípios integrantes do **CIM-GRANFPOLIS**;
f) Estrangeiras que não funcionem nem tenham representação legal no país.

8.7 A participação na **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, de seus **ANEXOS** e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

8.8 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

8.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da **LICITANTE**, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente **LICITAÇÃO**, eximindo, assim, O PREGOEIRO da penalidade prevista no artigo 337-M do Código Penal.

8.11 Fica a **LICITANTE** obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

8.12 A apresentação de proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do **LICITANTE**:

a) Estar ciente das condições da **LICITAÇÃO**;
b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo PREGOEIRO; e

d) Manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições para habilitação exigidas na **LICITAÇÃO**.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 A **LICITANTE** deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Plataforma Licitar Digital, até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no **EDITAL** para o recebimento das propostas.

9.2 O cadastramento da **LICITANTE** deverá ser requerido nos termos do **ANEXO IV –Regulamento operacional da** Plataforma Licitar Digital, acompanhado dos seguintes documentos:

9.2.1 Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Plataforma Licitar Digital, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO VI**.

9.2.2 Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste **EDITAL**, assinado por quem de direito.

9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

9.4 Para comprovação de enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**, a **LICITANTE DEVERÁ** apresentar:

9.4.1 Declaração conforme modelo constante neste **EDITAL**, no **ANEXO VIII** assinado por quem de direito; ou

9.4.2 Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

9.4.3 Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como **ME** ou **EPP**.

9.5 Não será enquadrada como **ME** ou **EPP** a **LICITANTE** que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento;

10 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

10.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 9.2.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Plataforma Licitar Digital, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na Plataforma Licitar Digital**.**

10.2 A participação da **LICITANTE** no **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio de participação direta

ou através de empresas associadas à Plataforma Licitar Digital, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no **EDITAL**.

10.3 O acesso do operador ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do **LICITANTE**, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licitar Digital.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecido.

10.8 Caberá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.9 A **LICITANTE** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (31) 3191-0707 (Tel + WhatsApp) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br

10.11 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE, junto à Plataforma Licitar Digital — provedor do sistema eletrônico.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As **LICITANTES** encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste **EDITAL**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4 Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5 Até a abertura da sessão pública, os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do **LICITANTE** melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO XI**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR UNITÁRIO**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo **CIM-GRANFPOLIS**, composto de:

12.1.1 Preço unitário e total do material.

12.2 Orçamento detalhado indicando as quantidades de materiais a fornecer, constantes do **ANEXO X**, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso.

12.3 Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o modelo do **ANEXO XI.**

12.4 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.

12.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Licitar Digital, se o

produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.9 As **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas, inclusive o subitem 11.4 deste **EDITAL**;

12.9.1O descumprimento das regras supramencionadas pelo **CIM-GRANFPOLIS** e/ou por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa **CONTRATADA** ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da **Ata de Registro de Preços.**

12.10 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.11 Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R$).

12.12 A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do **EDITAL**.

12.13 Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo **CIM-GRANFPOLIS**.

12.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **LICITAÇÃO**.

12.15 Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexequível, incompatível com os preços dos insumos/serviços ou/e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação dO PREGOEIRO ou da autoridade superior.

12.15.1 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** e com o **ANEXO X – Planilha de quantitativos e orçamento estimativo.**

12.15.2 Deverá ser atendido também, para os preços globais propostos, o disposto nos § 2º ao § 5º do Art. 59 da Lei n. º 14.133/2021.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – **09hs00min** do dia **11/11/2025** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

13.2 O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e/ou que contenham vícios insanáveis, ou ainda não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a **LICITANTE**.

13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O PREGOEIRO e as **LICITANTES,** o qual será habilitado a critério do PREGOEIRO**.**
Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** licitado.

13.9 As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.

13.10 A **LICITANTE** poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

> **13.10.1**A **LICITANTE** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **LANCES**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 100,00 (cem reais).

13.12 A etapa de envio de **LANCES** na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.13 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 12.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.14 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 12.13 e no 12.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.15 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 12.14, o **PREGOEIRO** poderá, assessorada pela **EQUIPE DE APOIO**, admitir o reinício da etapa de envio de **LANCES**, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa conforme preceitua a Lei

14133/2021.

13.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para O PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 5º c/com o art. 60, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver **LICITANTE** que atenda à primeira hipótese.

13.18.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, alterado pelo Decreto 10273/2020.

13.18.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.18.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.18.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.18.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.18.6 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.18.7 A ordem de apresentação pelos **LICITANTES** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.18.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.19 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste **EDITAL**.

13.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

13.22 O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados.

13.23 Após a negociação do preço, O PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de **NEGOCIAÇÃO**, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

14.2 Será desclassificada a **PROPOSTA** ou o **LANCE** vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **LICITANTE**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da **SESSÃO PÚBLICA** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no

sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.5 O PREGOEIRO poderá convocar a **LICITANTE** para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicitação escrita e justificada do **LICITANTE**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

14.6 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

14.6.1 Serão corrigidos, automaticamente, pelo PREGOEIRO, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
b) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
c) No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item - prevalecerá o primeiro; e
d) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

14.7 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, O PREGOEIRO solicitará à **LICITANTE** que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

14.8 A **LICITANTE** que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.9 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da **LICITANTE**, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O PREGOEIRO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.11 Havendo necessidade, O PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.12 O PREGOEIRO poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao **LICITANTE** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste **EDITAL**.

14.13 Também nas hipóteses em que O PREGOEIRO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o **LICITANTE** para que seja obtido preço melhor.

14.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

14.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de O PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.16 Quando todas as **LICITANTES** forem desclassificadas, O PREGOEIRO poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimados as causas referidas no ato desclassificatório.

14.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O PREGOEIRO verificará a habilitação da **LICITANTE**, observado o disposto neste **EDITAL**.

15 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **LICITANTE** detentora da proposta classificada em primeiro lugar terá sua documentação de habilitação verificada.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1 Cédula de identidade;

15.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

15.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.5 No caso de ser a (o) participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.8 No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;

15.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

15.3.2 Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;

a) A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.

15.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

15.3.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ao licitado. **A quantidade fornecida deve ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do(s) item(s) em que a empresa apresentar proposta**, conforme indicado no Anexo I.

a) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.

15.4.2 Alvará de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

15.4.3 Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos dos itens acima.

15.4.4 Para os itens cuja forma de fornecimento seja **RETIRADA na pedreira**, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que possui sede localizada a uma distância máxima de 85 (oitenta e cinco) quilômetros, por via rodoviária, da sede da Prefeitura Municipal.

15.4.5 Caso a sede da empresa esteja localizada a uma distância superior a **85 (oitenta e cinco) quilômetros**, por via rodoviária, da sede da Prefeitura Municipal, e ainda assim a licitante opte por concorrer ao item com **RETIRADA na pedreira**, esta ficará responsável por realizar o transporte e a entrega do material no município, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

15.5 JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A exigência do Alvará de funcionamento emitido pelo DNPM, bem como do documento de origem e vínculo comercial nos casos de revenda, justifica-se pela necessidade de assegurar que a bica corrida fornecida seja proveniente de jazida regularizada, em conformidade com a legislação ambiental e minerária, evitando a utilização de materiais de procedência clandestina e resguardando a Administração Pública contra responsabilidades legais. Assim, tais exigências são plenamente justificadas e necessárias para assegurar a idoneidade do fornecedor, a legalidade da origem do material e a qualidade do objeto contratado.

A delimitação da distância em até 85 (oitenta e cinco) quilômetros tem como finalidade garantir ampla concorrência entre os fornecedores, considerando a abrangência territorial dos municípios participantes da licitação. O parâmetro adotado foi definido de forma a equilibrar a competitividade do certame e a viabilidade operacional da entrega, assegurando que empresas localizadas em diferentes pontos da região possam participar em condições justas e exequíveis, sem prejuízo à economicidade e à qualidade da execução contratual.

Além disso, a delimitação da distância visa assegurar ampla concorrência entre os fornecedores regionais, de modo a possibilitar que cada município participante do certame conte com, no mínimo, três pedreiras aptas a participar da licitação, ampliando as opções de contratação e garantindo equilíbrio e competitividade entre as propostas.

A distância de 85 (oitenta e cinco) quilômetros foi definida em Estudo Técnico, tendo em vista que, dentre os Municípios consorciados, há, pelos menos, três pedreiras à distância de 85 (oitenta e cinco) quilômetros de sua sede.

A distância de 85 quilômetros foi definida neste Estudo Técnico, tendo em vista que, dentre os Municípios consorciados, há, pelos menos, três pedreiras à distância de 85 quilômetros de sua sede.

Assim, o limite estabelecido demonstra-se adequado e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas, sem restringir de forma indevida a participação de potenciais licitantes

15.6 DA REGULARIDADE FISCAL DAS ME E EPP's:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **CIM-GRANFPOLIS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao **CIM-GRANFPOLIS** convocar os **LICITANTES** remanescentes na ordem de classificação para a assinatura da **Ata de Registro de Preços** ou revogar a **LICITAÇÃO**.

15.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Feitos sobre Falência, expedida(s) até 90 (noventa) dias da data de análise dos documentos de habilitação, a(s) qual(is) deve(m) ser expedida(s) pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, devendo as empresas sediadas em Estados que possuem dois sistemas processuais, se atentar a necessidade de apresentar ambas certidões, conforme previsto no art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

15.7.2Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, salvo hipótese prevista no art. 69 § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário), conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
15.7.3Demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir. Os índices adotados são usualmente utilizados para avaliação da saúde financeira de licitantes.

I) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:
ILG=(AC+RLP)/(PC+ELP)
resultando ILG $\geqslant$ 1

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

II) **"Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula**:
ISG=AT/(PC+ELP)
resultando ISG $\geq$ 1

Onde:
ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

III) "Índice de Liquidez Corrente", aplicando-se a seguinte fórmula:
ILC=AC/PC
resultando ILC $\geq$ 1

Onde:
ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
OBS.: i. Será considerada inabilitada a empresa que apresente qualquer um dos índices citados inferiores a 1 (um).

15.8 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

15.8.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

15.8.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no **EDITAL** por empresa consorciada;

15.8.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste **EDITAL**;

15.8.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do **CONTRATO**;

15.8.5 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

15.8.6 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do **CONTRATO**; e

15.8.7 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1 Todos os documentos exigidos no item 15, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

16.1.1 As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste **PREGÃO ELETRÔNICO.**

16.1.2 Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo PREGOEIRO e será considerada para fins de **HABILITAÇÃO** a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

16.2 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio **PREGOEIRO**, se os dados existirem em outro documento.

16.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **EDITAL** e já apresentados, a **LICITANTE** será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.4 Não será habilitada a empresa que:

16.4.1 Faltar com a entrega de algum documento exigido neste **EDITAL.**

16.4.2 Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

16.4.3 Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

16.4.4 Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o **CIM-GRANFPOLIS e, os municípios consorciados**.

16.4.5 Esteja punida com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 com algum dos Municípios integrantes do **CIM-GRANFPOLIS**.

16.4.6 Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente **LICITAÇÃO**.

16.4.7 Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

16.5 Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original, podendo ser a cópia autenticada pelo servidor, ou em processo de cópias autenticadas por cartório competente.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

16.6.1 Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.6.2 Se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei.

16.6.3 Se a **LICITANTE** for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente:

a) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.7 Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.8 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

16.9 Os documentos originais ou cópias autenticadas anexadas ao sistema da Plataforma Licitar Digital poderão ser posteriormente encaminhados para arquivo da via física, em até 05 (cinco) dias úteis, para o endereço do **CIM-GRANFPOLIS**.

16.10 Quando se tratar de cópia de documento obtido pela internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo PREGOEIRO.

16.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.12 Será inabilitada a **LICITANTE** que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **EDITAL**.

16.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no **EDITAL**, o **LICITANTE** será declarado vencedor.

17 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 A proposta final da **LICITANTE** declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação dO PREGOEIRO no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo **LICITANTE** ou seu representante legal.

17.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da **LICITANTE** vencedora, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da **Ata de Registro de Preços** e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA.**

17.3.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **EDITAL**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro **LICITANTE**.

17.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da **LICITANTE** qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer LICITANTE manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2

18.2.1 A falta de manifestação motivada do **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço do **CIM-GRANFPOLIS** e no sistema da Licitar Digital constante neste **EDITAL.**

19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a **LICITANTE** declarada vencedora não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todas as **LICITANTES** remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

19.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatórios.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Para os efeitos de julgamento desta **LICITAÇÃO**, levar-se-á em consideração, as propostas que apresentarem o "**MENOR PREÇO POR ITEM**”, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de até 02 (dois) dígitos após a virgula.

20.2 O objeto da **LICITAÇÃO** será adjudicado à **LICITANTE** declarada vencedora, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.4 As demais **LICITANTES** serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas, nos casos previstos em lei.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o **CIM-GRANFPOLIS e/ou os entes consorciados** junto ao Fornecedor (a), serão formalizados

através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a legislação vigente.

21.1.1 Será formalizada ata entre o **CIM-GRANFPOLIS e/ou os entes consorciados** e, o Fornecedor, conforme ANEXO II.

21.1.2 Será utilizada assinatura digital de documentos para a assinatura das atas e aditivos de registros de preços, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

21.1.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em Contrato e, a vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14133/2021.

21.2 Formalizadas e assinadas as Atas de Registro de Preços, a (s) LICITANTE (S) vencedora (s) se sujeita (m) a acatar o fornecimento regular pelo prazo de sua validade, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste Edital e/ou nas disposições legais pertinentes.

21.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio ou do município contratante, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar a ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 20.4, após notificação.

21.5 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.6 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

21.7 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

21.7.1 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14133/2021;

21.8 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o (s) **CONTRATANTE** (S), poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

21.9 A existência de preços registrados não obriga o (s) **CONTRATANTE** (S), a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo

assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao (s) **CONTRATANTE** (S) promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

22.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados deverá (ão):
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados poderá (ão):
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o ITEM em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.
c) Cancelar o ITEM cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

22.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados deverá (ão) proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Executivo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

23.2 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

23.3 Por iniciativa da Administração, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-GRANFPOLIS** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 21 de junho de 1993;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
g) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
h) Falir ou dissolver-se; ou
i) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
j) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

23.4 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados.

24 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O fornecimento do objeto deve ser executado conforme **ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.**

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO I – Termo de Referência** e no **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.1.1 Advertência por escrito;

26.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

26.1.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

26.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-GRANFPOLIS**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

26.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

26.2 A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

26.2.1 Advertência por escrito;

26.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

26.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

26.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

26.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

26.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-GRANFPOLIS** e com os Municípios consorciados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

26.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

26.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

26.6 A penalidade de multa:

26.6.1 Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

26.6.2 Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados;

26.6.3 Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

26.7 Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

26.7.1 A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5° da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

26.8 Se as **LICITANTES** convocadas para assinar a **Ata de Registro de Preços** não apresentarem situação regular, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

26.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

26.10 A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

26.11 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: "Dos crimes contra licitação e contratos administrativos**", além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL.**

27 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas de cada órgão praticante: CIM-GRANFPOLIS e, municípios da região da Grande Florianópolis, que contratarem o (a/s) LICITANTE (S), vencedor (es/a/as).

28 DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Não será motivo para inabilitação ou desclassificação de **LICITANTE**, a falta de alguma condição do **EDITAL** de pequena consequência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2 O conteúdo do presente **EDITAL**, bem como os elementos nele referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos financeiros, proposta comercial e/ou, planilha da proposta efetiva (reduzida), relação dos itens do objeto do **EDITA**L etc., farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços** ou Autorização de Compras, independente de transcrição.

28.3 A participação nesta **LICITAÇÃO** implica, por parte das **LICITANTES**, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do **EDITAL**.

28.4 Os casos não previstos neste **EDITAL**, serão decididos pelo PREGOEIRO.

28.5 Ultrapassada a fase da habilitação, a **LICITANTE** somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes, e só conhecidos após o julgamento.

28.6 É facultado O PREGOEIRO ou a autoridade superior, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.8 As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

28.9 Não serão motivos para arguir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudicam a boa interpretação e os princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem a pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados como referenciais básicos, podendo, desta forma, ser ofertado outro bem de outro fornecedor, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade de níveis iguais ou superiores.

28.10 Nenhuma indenização será devida às **LICITANTES**, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

28.11 O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

28.12 A presente **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.13 É imprescindível a presença da **LICITANTE** ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

28.14 O **CIM-GRANFPOLIS** reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

28.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos,** EXCETO quando for explicitamente disposto que a contagem será em **dias úteis.**

28.16 Mediante apresentação do documento de declaração de situação regular, a proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da **LICITAÇÃO**. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido contratado, a rescisão da **Ata de Registro de Preços** sem prejuízo das demais sanções cabíveis, de conotação grave.

28.17 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.18 Quando do julgamento da habilitação ou das propostas dos concorrentes, houver ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida a falta, se os dados existirem em outro documento, adotando-se o princípio da razoabilidade.

28.19 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

29.1 O certame obedecerá às regras previstas no **EDITAL**, sendo que, dentre as demais obrigações, a **PREGOEIRO** terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

29.2 O PREGOEIRO poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

30 FORO

30.1 Para dirimir as questões oriundas deste **EDITAL** e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Comarca da Capital - SC, com renúncia aos demais.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

TIAGO SCHUTZ:05057824996
Assinado de forma digital por TIAGO SCHUTZ:05057824996
Dados: 2025.10.30 11:53:47 -03'00'

TIAGO SCHUTZ
Presidente do CIM-GRANFPOLIS
Prefeito de Rancho Queimado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

1. OBJETO

1.1. Licitação do tipo pregão eletrônico (SRP), menor preço por ITEM, contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS.

1.2. A presente licitação será compartilhada para os Municípios Consorciados participantes, sendo que a contratação será realizada diretamente por cada órgão participante (de forma individual).

1.3. O objeto a ser registrado e posteriormente fornecido aos contratantes, suas respectivas especificações e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estarão definidos no **ANEXO I - Termo de referência** e no **ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços**.

2. DA NATUREZA

2.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", e no art. 6º, inciso XLV, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, que consiste em um conjunto de procedimentos voltados ao registro formal de preços para contratações futuras, conforme definido pela legislação.

Será adotada a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 33, inciso I da referida Lei. Essa escolha fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e permitindo contratações conforme a demanda dos municípios consorciados.

4. DA JUSTIFICATIVA

Os municípios integrantes do CIM-GRANFPOLIS enfrentam a necessidade constante de realizar manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas não pavimentadas e estradas vicinais, que representam grande parte da malha viária municipal.

As condições climáticas da região, com períodos de chuvas intensas, provocam desgaste acelerado das vias de revestimento primário, gerando buracos, sulcos e erosões que comprometem a trafegabilidade, a segurança dos usuários e o escoamento da produção agrícola.

O fornecimento de bica corrida (brita graduada) é essencial para:

- Garantir a trafegabilidade em áreas rurais e urbanas não pavimentadas;
- Assegurar o transporte escolar e de emergência, evitando interrupções no deslocamento;
- Facilitar o escoamento da produção agropecuária, reduzindo prejuízos econômicos;

- Melhorar o acesso a comunidades isoladas, promovendo inclusão social e econômica;
- Reduzir custos de manutenção com intervenções preventivas mais eficientes;
- Dar resposta rápida a danos ocasionados por intempéries e eventos emergenciais.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que cada município solicite o material de acordo com sua demanda real e no momento oportuno, evitando a necessidade de estoques próprios e garantindo disponibilidade imediata para atender situações críticas.

Assim, o objeto desta licitação é indispensável para manter a mobilidade, a segurança viária e a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo diretamente ao interesse da população dos municípios consorciados.

5. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação foi estimado com base nos quantitativos informados pelos entes consorciados e na pesquisa de preços de mercado, realizada nos termos da Resolução nº 03/2024 e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CIM - GRANFPOLIS						
Item	**Descrição**	**Município**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Águas Mornas	m³	15.000	R$ 79,20	R$ 1.188.000,00
2	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Anitápolis	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
3	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Biguaçu	m³	15.000	R$ 79,20	R$ 1.188.000,00

4	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Canelinha	m³	5.000	R$ 79,20	R$ 396.000,00
5	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Garopaba	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00
6	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Leoberto Leal	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
7	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Major Gercino	m³	1.000	R$ 79,20	R$ 79.200,00
8	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Paulo Lopes	m³	5.000	R$ 79,20	R$ 396.000,00
9	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Rancho Queimado	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00

10	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São Bonifácio	m³	8.000	R$ 79,20	R$ 633.600,00
11	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São João Batista	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
12	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São Pedro de Alcântara	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00
13	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Tijucas	m³	1.000	R$ 79,20	R$ 79.200,00
14	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Águas Mornas	m³	15.000	R$ 124,75	R$ 1.871.250,00
15	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Alfredo Wagner	m³	4.200	R$ 124,75	R$ 523.950,00

16	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Anitápolis	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00
17	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Biguaçu	m³	15.000	R$ 124,75	R$ 1.871.250,00
18	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Canelinha	m³	5.000	R$ 124,75	R$ 623.750,00
19	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Garopaba	m³	1.000	R$ 124,75	R$ 124.750,00
20	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Governador Celso Ramos	m³	1.440	R$ 124,75	R$ 179.640,00
21	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Leoberto Leal	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00
22	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Major Gercino	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00

23	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Nova Trento	m³	1.500	R$ 124,75	R$ 187.125,00
24	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Paulo Lopes	m³	5.000	R$ 124,75	R$ 623.750,00
25	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Rancho Queimado	m³	1.500	R$ 124,75	R$ 187.125,00
26	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São Bonifácio	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00
27	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São João Batista	m³	3.000	R$ 124,75	R$ 374.250,00
28	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São Pedro de Alcântara	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00
29	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Tijucas	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00

5.2. O valor total global para a execução do objeto resulta no montante máximo de **R$ 14.435.540,00 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).**

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133/21.
5.4. Dentro do prazo de vigência da Ata e mediante solicitação do Detentor, sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do envio das propostas.
5.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de bica corrida (brita graduada), destinada à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria das vias públicas não pavimentadas, estradas vicinais e demais obras de infraestrutura urbana e rural dos municípios consorciados ao CIM-GRANFPOLIS, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.
6.2. O fornecimento abrangerá a produção, disponibilização, carregamento, transporte e entrega da bica corrida diretamente no local indicado pelo município solicitante ou, alternativamente, a retirada na pedreira pelo próprio município, conforme previsão na ordem de fornecimento.
6.3. A solução como um todo contempla:

- **Disponibilidade Contínua do Material:** Manutenção de estoque mínimo pelo fornecedor para atendimento imediato, inclusive em situações emergenciais.
- **Logística Flexível:** Possibilidade de entrega direta ou retirada pelo município, conforme necessidade operacional.
- **Atendimento Sob Demanda:** Fornecimento apenas quando solicitado, evitando estoques municipais e otimizando a aplicação dos recursos públicos.
- **Qualidade e Conformidade Técnica:** Garantia de fornecimento de material com certificação de ensaios e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- **Suporte à Infraestrutura Municipal:** Atendimento a múltiplas frentes de trabalho, incluindo manutenção de vias, serviços de drenagem, acessos a propriedades e obras emergenciais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante fornecimento de bica corrida (brita graduada), conforme demanda dos municípios consorciados, observando-se os seguintes procedimentos:
7.2 Autorização de Fornecimento (AF): O fornecimento do material será iniciado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela Secretaria Municipal ou órgão competente, contendo a indicação da quantidade e do local de entrega.
7.2. Forma de Fornecimento: O material poderá ser disponibilizado de duas formas:
a) Retirada pelo município diretamente na pedreira;
b) Entrega pela empresa contratada no local indicado na AF.

O fornecimento ocorrerá sob demanda, considerando as condições climáticas, cronogramas de manutenção viária e prioridades definidas pelo município.

7.3. Cronograma de Entregas: O fornecimento será realizado de forma parcelada e escalonada, de acordo com as necessidades operacionais de cada município consorciado, respeitando cronogramas de manutenção viária e condições climáticas. Essa sistemática visa evitar acúmulo desnecessário de material nos canteiros de obras, assegurando maior eficiência logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

7.4. Acompanhamento e Fiscalização: Cada fornecimento será acompanhado pela fiscalização indicada pelo Município solicitante, que registrará a entrega em termo específico, atestando a quantidade, a qualidade e a conformidade técnica do material entregue. O descumprimento dos prazos, especificações ou quantidades implicará aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.5. Cada entrega será registrada em termo de recebimento, verificando:

- **Quantidade** entregue;
- **Qualidade e conformidade** do material com as normas técnicas;
- **Prazo de entrega** previsto.

O descumprimento de prazos, quantidades ou qualidade poderá gerar aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

8. DO FORNECIMENTO

8.1. Da Execução

8.1.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega da bica corrida **sob demanda**, no prazo máximo estabelecido no edital, **diretamente no local indicado** pelo município solicitante, ou disponibilizar para retirada na pedreira.

8.1.2. Garantir transporte seguro, obedecendo às normas de segurança e legislação de trânsito.

8.1.3. A entrega do objeto é de forma parcelada, tendo em vista a capacidade dos caminhões a serem utilizados.

8.1.4. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta da contratada.

8.1.5. O prazo de entrega do material é de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo município consorciado demandante.

8.1.6. A empresa contratada deverá apresentar documentos de autorização de concessão da lavra (DNPM).

8.1.7. A empresa vencedora deverá ter BALANÇA DE PESAGEM certificada pelo INMETRO de 18x3 metros para pesagem dos caminhões na retirada dos produtos para controle do material.

8.1.8. A empresa vencedora deverá a cada pesagem imprimir um cupom fiscal com todas as informações da mesma e também conter (PLACA DO CAMINHÃO, NOME DO MOTORISTA, TARA DO CAMINHÃO, PESO LÍQUIDO E PESO BRUTO), para controle de retirada de produtos.

8.1.9. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.10. A retirada deverá estar vinculada a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo município consorciado, conforme procedimento estabelecido no contrato.

8.1.11. A retirada deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão da **Ordem de Fornecimento** pelo município solicitante.

8.1.12. Caso a retirada não ocorra dentro do prazo estipulado, a Ordem de Fornecimento será automaticamente cancelada, devendo ser emitida nova solicitação caso persista a necessidade.

8.1.13. Em situações emergenciais ou devidamente justificadas, o prazo poderá ser reduzido para **até 48 (quarenta e oito) horas**, desde que haja disponibilidade do fornecedor.

8.1.14. O agendamento da retirada deverá ser feito junto ao fornecedor com antecedência mínima de **24**

(vinte e quatro) horas do horário pretendido, para organização da carga e logística interna.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação, em regra, não será permitida.

9.2. Em casos excepcionais, se qualquer subcontratação venha a ser autorizada, os termos e condições básicas da subcontratação deverão observar os seguintes requisitos:

I - O subcontratado responderá diretamente ao vencedor do certame;

II - A subcontratação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o Município;

III - O subcontratado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas ao vencedor do certame;

IV - O vencedor do certame permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços subcontratados; e

V - A COMPROMITENTE deverá submeter para análise prévia do Município os mesmos documentos de habilitação exigidos neste edital.

10. RESCISÃO

10.1. A extinção da Ata/contrato será regulamentada pelos Arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes.

11.2. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIM-GRANFPOLIS, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

13.2. O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

13.3. A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao

Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

13.4. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

13.5. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento pelo municipio consorciado com a sua respectiva ciência.

13.6. Caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

f) Entregar a bica corrida em quantidade, prazo e local estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento (AF);

g) Disponibilizar o material também para retirada pelos municípios, quando for o caso;

h) Apresentar laudos de granulometria e certificados de qualidade;

i) Utilizar material proveniente de lavra regularizada, com apresentação de Alvará de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como comprovação de regularidade ambiental e mineral;

j) Realizar as entregas de forma parcelada e escalonada, conforme cronograma definido pela Secretaria de Obras ou município consorciado;

k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

l) Submeter-se à fiscalização designada pelo CIM-GRANFPOLIS e municípios consorciados, acatando suas orientações;

m)Garantir a procedência regular do material, evitando utilização de jazidas clandestinas;

n) Adotar medidas de segurança ambiental durante a extração, transporte e entrega, prevenindo impactos negativos;

o) Assumir responsabilidade por eventuais não conformidades no material fornecido.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Unidade Gestora solicitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

16.2. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma contratual a ser pactuado por ambas as partes.

16.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia atualizada dos seguintes documentos:

- **a)** Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- **b)** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- **c)** Certidão Negativa Municipal;
- **d)** Certidão Negativa Estadual;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.5. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- **a)** Incoerência no fornecimento do objeto a ser fornecido, de responsabilidade da CONTRATADA;
- **b)** Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

17. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

17.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Consórcio e/ou entes consorciados, implicará em total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado ao CIM-GRANFPOLIS chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

17.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

18.1. Considerando o interesse do Consórcio ou do ente contratante, o valor inicial atualizado do Contrato, decorrente da Ata de Registro Preços, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos da Lei 14.133/21.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na referida lei.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. Serão observados, na execução contratual, os seguintes critérios de sustentabilidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis:

19.2. Origem Legal e Regularidade Ambiental: A bica corrida deverá ser proveniente de jazidas regularmente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. A contratada deverá apresentar Guia de Utilização ou Concessão de Lavra expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), assegurando a legalidade da extração.

19.3. Gestão Sustentável dos Recursos Minerais: Deverá ser garantida a destinação ambientalmente adequada dos resíduos minerais decorrentes do beneficiamento do material. Recomenda-se a adoção de práticas que favoreçam a economia circular, priorizando o reaproveitamento de resíduos sólidos sempre que tecnicamente viável, bem como a redução de desperdícios nos processos produtivos. Quanto aos rejeitos, estes deverão receber destinação final adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

19.4. Logística e Redução de Impactos Ambientais: O transporte do material deverá ser realizado em conformidade com a legislação ambiental vigente, utilizando veículos em boas condições e em conformidade com as normas de controle de emissões atmosféricas. A contratada deverá adotar medidas de otimização logística, visando a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de gases de efeito estufa.

19.5. Responsabilidade Socioambiental: A empresa contratada deverá comprovar, quando solicitado, a existência de políticas ou práticas de responsabilidade socioambiental, podendo apresentar certificações reconhecidas (ex.: ISO 14001). É vedada a utilização de materiais oriundos de áreas de preservação permanente, reservas legais ou locais de extração clandestina.

19.6. Segurança do Trabalho e Comunidade Local: A contratada deverá adotar procedimentos de segurança ocupacional em todas as etapas de extração, transporte e fornecimento. Deverão ser observadas medidas para minimizar impactos sociais e ambientais sobre comunidades vizinhas às áreas de extração e rotas de transporte.

19.7. Rastreabilidade e Transparência: Todo o material fornecido deverá possuir comprovação formal de procedência, acompanhada de documentação hábil que assegure sua rastreabilidade. Nos casos em que a fornecedora atue apenas como comerciante, deverá ser apresentado documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral.

19.8. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos assegura que o fornecimento da bica corrida ocorrerá em conformidade com as exigências legais e ambientais, garantindo a procedência regular do material, a redução de impactos socioambientais e a otimização dos recursos públicos. Dessa forma, promove-se não apenas a execução adequada das obras de infraestrutura viária, mas também a responsabilidade ambiental, a segurança ocupacional e a transparência nos processos de extração, transporte e entrega do material.

20. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1. Cédula de identidade;

20.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

20.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.5. No caso de ser a (o) participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.1.8. No caso de exercício de atividade que assim exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da lei;

20.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão;

20.2.2. Prova de regularidade com os débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

20.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**, ou

outra equivalente, na forma da lei;

20.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor;

• A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via Internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line.

20.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

20.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

20.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.3.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória itens semelhantes ao licitado. **A quantidade fornecida deve ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do(s) item(s) em que a empresa apresentar proposta**, conforme indicado no Anexo I.

• Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

• O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) preferencialmente em papel timbrado do emitente, conter nome e identificação do signatário, bem como telefone e preferencialmente endereço de correio eletrônico para contato em caso de possíveis diligências.

20.3.2. Alvará de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

20.3.3. Caso a empresa seja do ramo comercial somente, ou seja, adquira os materiais minerais de outras empresas responsáveis pela lavra, deverá apresentar documento registrado em cartório atestando a origem do material e o vínculo comercial com a empresa detentora do título mineral, bem como os demais requisitos dos itens acima.

20.3.4. Para os itens cuja forma de fornecimento seja **RETIRADA na pedreira**, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de que possui sede localizada a uma distância máxima de 85 (oitenta e cinco) quilômetros, por via rodoviária, da sede da Prefeitura Municipal.

20.3.5. Caso a sede da empresa esteja localizada a uma distância superior a **85 (oitenta e cinco) quilômetros**, por via rodoviária, da sede da Prefeitura Municipal, e ainda assim a licitante opte por concorrer ao item com **RETIRADA na pedreira**, esta ficará responsável por realizar o transporte e a entrega do material no município, **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

21. SANÇÕES

21.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZA GELBCKE COMIN
Data: 30/10/2025 11:46:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiza Gelbcke Comin
Diretora Executiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº/…, QUE FAZEM ENTRE SI O CIM-GRANFPOLIS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-GRANFPOLIS**, com sede com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.171.298/0001-05, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Tiago Schutz**, no uso das atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2025 publicado no de/. /2025, processo administrativo n.º xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS, descritos no **EDITAL** e **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.2. O fornecimento e suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.3. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme *caput* do artigo 84 e, parágrafo 1° da Lei n° 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os preços registrados na Ata de Registro são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 92, da lei 14.133/2021.

3.2. Descrição dos preços registrados.

CIM - GRANFPOLIS						
Item	**Descrição**	**Município**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Águas Mornas	m³	15.000		
2	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Anitápolis	m³	3.000		
3	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Biguaçu	m³	15.000		
4	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Canelinha	m³	5.000		
5	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Garopaba	m³	4.000		
6	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Leoberto Leal	m³	3.000		
7	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Major Gercino	m³	1.000		

8	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Paulo Lopes	m³	5.000		
9	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Rancho Queimado	m³	4.000		
10	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Bonifácio	m³	8.000		
11	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São João Batista	m³	3.000		
12	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
13	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Tijucas	m³	1.000		
14	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Águas Mornas	m³	15.000		
15	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Alfredo Wagner	m³	4.200		

16	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Anitápolis	m³	2.000		
17	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Biguaçu	m³	15.000		
18	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Canelinha	m³	5.000		
19	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Garopaba	m³	1.000		
20	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Governador Celso Ramos	m³	1.440		
21	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Leoberto Leal	m³	4.000		
22	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Major Gercino	m³	4.000		
23	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Nova Trento	m³	1.500		

24	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Paulo Lopes	m³	5.000		
25	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Rancho Queimado	m³	1.500		
26	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Bonifácio	m³	2.000		
27	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São João Batista	m³	3.000		
28	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
29	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Tijucas	m³	2.000		

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e entrega do (s) produto (s) ou fornecimento do (s) serviço (s), mediante a apresentação da Autorização de Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal/Fatura com o devido aceite. Não será aceito boleto bancário para pagamento.

4.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

4.1.2. Quando houver glosa parcial do material, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

4.2. O fornecimento do material será realizado conforme as quantidades solicitadas pelos municípios consorciados, e o pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

4.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

4.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 5.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou

distrital sobre o tema.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CIM - GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados deverá (ão):

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados poderá (ão):

d) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

e) Consultar os demais LICITANTES que tenham apresentado lance para o ITEM em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo LICITANTE vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

f) Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o **CIM-GRANFPOLIS** e/ou entes consorciados, deverá (ão) proceder com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Executivo do Órgão Gerenciador ou por comissão delegada.

6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.3. Por iniciativa da Administração, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o **CIM-GRANFPOLIS** ou com qualquer um dos **Municípios Consorciados** nos termos do artigo 156, inciso IV ou III, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

g) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

h) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

i) Falir ou dissolver-se; ou

j) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;

k) Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

6.4. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **CIM-GRANFPOLIS**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.

7.2. Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na sua execução.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

7.5. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades, quando for o caso.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste edital.

7.7. Proceder aos pagamentos devidos à **CONTRATAD**A, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.4.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.5.Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.6.Entregar a bica corrida em quantidade, prazo e local estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento (AF);

8.7.Disponibilizar o material também para retirada pelos municípios, quando for o caso;

8.8. Utilizar material proveniente de lavra regularizada, com apresentação de Alvará de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como comprovação de regularidade ambiental e mineral;

8.9. Realizar as entregas de forma parcelada e escalonada, conforme cronograma definido pela Secretaria de Obras ou município consorciado;

8.10. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.11. Submeter-se à fiscalização designada pelo CIM-GRANFPOLIS e municípios consorciados, acatando suas orientações;

8.12. Garantir a procedência regular do material, evitando utilização de jazidas clandestinas;

8.13. Adotar medidas de segurança ambiental durante a extração, transporte e entrega, prevenindo impactos negativos;

8.14. Assumir responsabilidade por eventuais não conformidades no material fornecido.

9 CLÁUSULA NONVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da **Ata de Registro de Preços**;

9.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CIM-GRANFPOLIS**, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial da **Ata de Registro de Preços** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

9.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da **Ata de Registro de Preços**;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (dois) anos.

9.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a **Ata de Registro de Preços**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **Ata de Registro de Preços**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-GRANFPOLIS** e com os Municípios consorciados, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da **Ata de Registro de Preços** e das demais cominações legais.

9.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9.6. A penalidade de multa:

9.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

9.6.2. Será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-GRANFPOLIS.**

9.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

9.7. Se a **LICITANTE** convocada se recusar a assinar a **Ata de Registro de Preços** ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela administração ou recusar-se a cumprir o objeto, injustificadamente, será convocada outra **LICITANTE**, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.7.1. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar a **Ata de Registro de Preços** ou retirar o documento equivalente, no prazo previsto neste **EDITAL**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 90, §5° da Lei nº 14133/2021, exceto àquela convocada nos termos do art. 90, § 2º, da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

9.8. Se as **LICITANTES** convocadas para assinar a **Ata de Registro de Preços** não apresentarem situação regular, no ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, igualmente, serão aplicadas as regras previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

9.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, mediante regular processo administrativo, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 155 do mesmo diploma legal.

9.10. A **LICITANTE** que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos subitens 22.2 e 22.3.

9.11. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa **LICITANTE** estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos **337-E a 337-O no Capítulo II-B: "Dos crimes contra licitação e contratos administrativos**", além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente **EDITAL**

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.**

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124, 125 e seguintes da Lei nº 14133/2021.

10.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto n. 11.462, de 2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis, de. de 2025

Tiago Schutz Presidente do CIM-GRANFPOLIS

Responsável legal da CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O CIM-GRANFPOLIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CIM-GRANFPOLIS**, com sede com sede na Rua Cândido Ramos, nº 250, Capoeiras, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.171.298/0001-05, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Tiago Schutz**, no uso das atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** (ou CIM-GRANFPOLIS), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS, descritos (as) no **EDITAL** e **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.2. O fornecimento e suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas estão definidos no **ANEXO I – Termo de Referência.**

1.3. Este **TERMO DE CONTRATO** vincula-se ao **EDITAL** do Pregão Eletrônico, seus **ANEXOS**, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, sendo prorrogáveis por até 10(dez) anos, conforme disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de fornecimento será iniciado na data da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do CONTRATO será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (),conforme detalhado na tabela abaixo:

CIM - GRANFPOLIS						
Item	**Descrição**	**Município**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Águas Mornas	m³	15.000		
2	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Anitápolis	m³	3.000		
3	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Biguaçu	m³	15.000		
4	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Canelinha	m³	5.000		
5	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Garopaba	m³	4.000		
6	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Leoberto Leal	m³	3.000		

7	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Major Gercino	m³	1.000		
8	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Paulo Lopes	m³	5.000		
9	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Rancho Queimado	m³	4.000		
10	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Bonifácio	m³	8.000		
11	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São João Batista	m³	3.000		
12	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
13	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Tijucas	m³	1.000		
14	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Águas Mornas	m³	15.000		

15	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Alfredo Wagner	m³	4.200		
16	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Anitápolis	m³	2.000		
17	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Biguaçu	m³	15.000		
18	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Canelinha	m³	5.000		
19	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Garopaba	m³	1.000		
20	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Governador Celso Ramos	m³	1.440		
21	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Leoberto Leal	m³	4.000		
22	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Major Gercino	m³	4.000		

23	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Nova Trento	m³	1.500		
24	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Paulo Lopes	m³	5.000		
25	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Rancho Queimado	m³	1.500		
26	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Bonifácio	m³	2.000		
27	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São João Batista	m³	3.000		
28	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
29	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Tijucas	m³	2.000		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela A:

Tabela A: Classificação Orçamentária das Despesas

(*A despesa com a referida locação, correrá por conta das dotações específicas de cada ente consorciado que decidir contratar a empresa/licitante (s) vencedora (s).).*

Órgão:
Unidade:
Dotação:

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será feito em favor da **CONTRATADA**, mediante depósito bancário em sua conta corrente, mensalmente, após o recebimento do objeto e dos resultados das análises (se for o caso), acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto.

5.1.2. Quando houver glosa parcial do fornecimento do material, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

5.2. O fornecimento do material será realizado conforme as quantidades solicitadas pelos municípios consorciados, e o pagamento será efetuado proporcionalmente ao fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

5.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

5.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

5.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e 5.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta na licitação.

6.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do "Índice de preços ao consumidor – IPCA".

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS OBJETO E FISCALIZAÇÃO
8.1. O modelo de execução do objeto pela CONTRATADA e/ou os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como na proposta vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no ANEXO I – Termo de Referência e nesta cláusula.

9.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na lei nº 14.133/2021.

b) Supervisionar o fornecimento dos materiais na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

d) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do produto objeto desta licitação.

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades, quando for o caso.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste edital.

g) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.

9.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

f) Entregar a bica corrida em quantidade, prazo e local estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento (AF);

g) Disponibilizar o material também para retirada pelos municípios, quando for o caso;

h) Utilizar material proveniente de lavra regularizada, com apresentação de Alvará de funcionamento como empresa de mineração emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral, bem como comprovação de regularidade ambiental e mineral;

i) Realizar as entregas de forma parcelada e escalonada, conforme cronograma definido pela Secretaria de Obras ou município consorciado;

j) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

k) Submeter-se à fiscalização designada pelo CIM-GRANFPOLIS e municípios consorciados, acatando suas orientações;

l) Garantir a procedência regular do material, evitando utilização de jazidas clandestinas;

m) A dotar medidas de segurança ambiental durante a extração, transporte e entrega, prevenindo impactos negativos;

n) Assumir responsabilidade por eventuais não conformidades no material fornecido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1.1. Não é permitida a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. O atraso injustificado na execução do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do **CONTRATO**;

11.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIM-GRANFPOLIS, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do **CONTRATO** por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **CIM-GRANFPOLIS** e com os Municípios consorciados, pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do **CONTRATO** e das demais cominações legais.

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A penalidade de multa:

11.6.1. Quando decorrente de fatos diversos, as multas serão consideradas independentes entre si.

11.6.2. Será descontada da garantia do **CONTRATO** e de pagamentos eventualmente devidos pelo **CIM-GRANFPOLIS.**

11.6.3. Pode ser aplicada em conjunto com as demais sanções (advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade).

11.7. Identificada a infração ao **CONTRATO**, o **CIM-GRANFPOLIS e/ou município contratante** providenciará a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à **CONTRATADA** e a consequente rescisão contratual, se for o caso.

11.7.1. Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou a intenção aplicação da penalidade.

11.8. As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas conforme procedimento indicado pelo **CIM-GRANFPOLIS.**

11.9. Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido na decisão, a **CONTRATADA** será inscrita em dívida ativa do **CIM-GRANFPOLIS,** sendo o valor executado judicialmente.

11.10. Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à decisão da Autoridade hierarquicamente superior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de **CONTRATO** poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CIM-GRANFPOLIS**, nas situações previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos **CONTRATOS**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo previsto na Lei nº 14133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPLIANCE

17.1. As partes se comprometem que, no que diz respeito a este **CONTRATO**, que nem elas nem qualquer membro dos seus grupos, nem qualquer agente, consultor ou outro intermediário que atua em seu nome ou dos seus grupos, irão, direta ou indiretamente dar, prometer, oferecer, aprovar ou autorizar a oferta de algo de valor a:

a) Qualquer empregado, oficial ou diretor, ou qualquer pessoa que represente empresas públicas ou privadas ou companhia afiliada do mesmo, que estejam e venham a se relacionar em razão do objeto contratual;

b) Qualquer outra pessoa, incluindo qualquer Funcionário Público;

c) Partidos políticos ou sindicatos controlados pelo Governo ou por qualquer partido político; ou,

d) Organizações de caridade ou administradores, diretores ou empregados das mesmas, ou qualquer pessoa que atue direta ou indiretamente em nome das mesmas, com a finalidade de:

a) garantir qualquer vantagem indevida para qualquer funcionário das partes **CONTRAENTES E/OU DE QUALQUER EMPRESA** com quem se relacionem em razão do objeto contratual ou empresa afiliada da mesma;

b) induzir ou influenciar indevidamente Funcionários Públicos para que tomem medidas ou abstenham-se de tomá-las para benefício de qualquer das partes, ou para assegurar a direção dos negócios a qualquer das Partes.

17.2. As partes garantem ainda que:

a) Segundo seu melhor conhecimento, nem elas nem qualquer de seus afiliados, diretores, acionistas, empregados, agentes, outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente da sua parte, executarão qualquer das ações descritas nos itens acima;

b). As pessoas descritas acima, cumprirão com as disposições desta Cláusula;

c). Asseguram e garantem que elas e os seus afiliados, oficiais, diretores, acionistas, empregados, agentes ou outros intermediários, ou qualquer outra pessoa que atue direta ou indiretamente de sua parte, cumprirão totalmente com as Diretrizes de Anticorrupção em vigor no Brasil (Lei Federal 12.846/2013); e

d) Certificam e garantem que manterão registros adequados de forma a possibilitar verificação do cumprimento dos dispositivos da presente Cláusula, e, sem prejuízo das demais disposições do presente C**ONTRATO** relativas a auditorias.

17.3. Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

a) A **CONTRATADA** se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente **CONTRATO**;

b) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) A **CONTRATADA** se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h às 05h.

17.4. Das obrigações para proteção e preservação do meio ambiente:

a) A **CONTRATADA** se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

17.5. É facultado à **CONTRATANTE** verificar o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ensejará justo motivo para a rescisão do presente **CONTRATO.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de **CONTRATO** que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 2º da Lei nº 14133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, de. de 2025.

Tiago Schutz
Presidente do CIM-GRANFPOLIS

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV –
Regulamento operacional da Licitar Digital; (Anexo em PDF, juntado aos autos, separadamente).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM-GRANFPOLIS, que **NÃO possui fatos impeditivos para contratar** com a Administração Pública, entre outros que **não foi declarado inidôneo.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA LICITAR DIGITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XX,** neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, para fins de cumprimento do disposto no art. 68 inciso VI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A Licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato oriundo deste pregão acarretará na rescisão do mesmo.

Florianópolis, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XX,** neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores, alterações (Lcp n° 147/20214 e Lcp n° 138/2011), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 70, da Lei nº 14.133/2021.

Florianópolis, xx de xxxxxx de 2025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal)

Observações:

Carimbo do CNPJ:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante; e
- Deverá ser preenchido apenas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, bairro **XXXXXXXXXXXXXXX**, cidade **XXXXXXXXXXXXXXX**, estado **XX,** neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° xx/2025, do **CIM-GRANFPOLIS** (conforme artigos 62 ao 68 da Lei n° 14.133/2021).

Florianópolis, de de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Carimbo do CNPJ:

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO X – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Descrição	Município	Unidade	Quantidade	Preço unitário máximo	Preço total
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Águas Mornas	m³	15.000	R$ 79,20	R$ 1.188.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Anitápolis	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Biguaçu	m³	15.000	R$ 79,20	R$ 1.188.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Canelinha	m³	5.000	R$ 79,20	R$ 396.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Garopaba	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00

Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Leoberto Leal	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Major Gercino	m³	1.000	R$ 79,20	R$ 79.200,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Paulo Lopes	m³	5.000	R$ 79,20	R$ 396.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Rancho Queimado	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São Bonifácio	m³	8.000	R$ 79,20	R$ 633.600,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São João Batista	m³	3.000	R$ 79,20	R$ 237.600,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	São Pedro de Alcântara	m³	4.000	R$ 79,20	R$ 316.800,00

Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **RETIRADA**	Tijucas	m³	1.000	R$ 79,20	R$ 79.200,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Águas Mornas	m³	15.000	R$ 124,75	R$ 1.871.250,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Alfredo Wagner	m³	4.200	R$ 124,75	R$ 523.950,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Anitápolis	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Biguaçu	m³	15.000	R$ 124,75	R$ 1.871.250,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Canelinha	m³	5.000	R$ 124,75	R$ 623.750,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Garopaba	m³	1.000	R$ 124,75	R$ 124.750,00

Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Governador Celso Ramos	m³	1.440	R$ 124,75	R$ 179.640,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Leoberto Leal	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Major Gercino	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Nova Trento	m³	1.500	R$ 124,75	R$ 187.125,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Paulo Lopes	m³	5.000	R$ 124,75	R$ 623.750,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Rancho Queimado	m³	1.500	R$ 124,75	R$ 187.125,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São Bonifácio	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São João Batista	m³	3.000	R$ 124,75	R$ 374.250,00

Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	São Pedro de Alcântara	m³	4.000	R$ 124,75	R$ 499.000,00
Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, **ENTREGA**	Tijucas	m³	2.000	R$ 124,75	R$ 249.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

ANEXO XI– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bica corrida, a fim de atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Multifinalitário da Grande Florianópolis – CIM-GRANFPOLIS

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

RG:

CPF:

3. PREÇO

CIM - GRANFPOLIS						
Item	**Descrição**	**Município**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Águas Mornas	m³	15.000		
2	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Anitápolis	m³	3.000		

3	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Biguaçu	m³	15.000		
4	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Canelinha	m³	5.000		
5	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Garopaba	m³	4.000		
6	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Leoberto Leal	m³	3.000		
7	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Major Gercino	m³	1.000		
8	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Paulo Lopes	m³	5.000		
9	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Rancho Queimado	m³	4.000		
10	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Bonifácio	m³	8.000		

11	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São João Batista	m³	3.000		
12	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
13	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, RETIRADA	Tijucas	m³	1.000		
14	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Águas Mornas	m³	15.000		
15	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Alfredo Wagner	m³	4.200		
16	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Anitápolis	m³	2.000		
17	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Biguaçu	m³	15.000		
18	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Canelinha	m³	5.000		

19	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Garopaba	m³	1.000		
20	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Governador Celso Ramos	m³	1.440		
21	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Leoberto Leal	m³	4.000		
22	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Major Gercino	m³	4.000		
23	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Nova Trento	m³	1.500		
24	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Paulo Lopes	m³	5.000		
25	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Rancho Queimado	m³	1.500		
26	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Bonifácio	m³	2.000		

27	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São João Batista	m³	3.000		
28	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	São Pedro de Alcântara	m³	4.000		
29	Aquisição de bica corrida para manutenção das vias públicas, ENTREGA	Tijucas	m³	2.000		

O **PREÇO GLOBAL TOTAL** para o fornecimento dos materiais é de R$ ().

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:
Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

6.VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2025.

(Nome, RG, CPF, Assinatura do Representante Legal)

Observações:

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa Licitante